LEI MUNICIPAL Nº648/2001 DE 25 DE SETEMBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, DE UMA ASSISTENTE SOCIAL PARA SUPRIR NECESSIDADE EXISTENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a contratar uma Assistente social, para o setor da Secretaria de Bem Estar e Ação Social, para atender necessidade temporária, até a realização de concurso público.

Art. 2º - A presente contratação relacionada no artigo anterior será até o dia 31 de dezembro de 2001, podendo ser renovado por mais 01 (um) ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM.

_____

IVORI MARCELINO SARTORI
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 de setembro de 2001.

_____

Claudiomir Cavalli
Secretário de Administração